



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - SETRAN

Setor Requisitante: SETRAN					
Responsável pela Demanda: JOÃO CARLOS DE GODOY					
E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br		Tel.:(68) 3212-4473			
I. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	<p>- Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220;</p> <p>- Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;</p> <p>- O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);</p> <p>- Informo, também, que o veículo se encontra no município de Sena Madureira e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Servidora Beatriz Pacífico ou com o Analista Judiciário Pablo de Freitas Alves no seguinte número (68) 3612-2689. O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço:</p> <p>- JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.</p>	01	und.		
I.1. O material/serviço descrito:		<ul style="list-style-type: none"> • () Está registrado na ARP n. ___/201_ (evento _____) • (X) Não possui registro em ata 			

2. Justificativa para a contratação / aquisição:

Foi tentado o conserto no próprio município, mas fomos informados que esse serviço de conserto do veículo não será possível.

O nosso contrato de manutenção de veículos (evento 0171574) não prevê esse tipo de deslocamento (guincho) entre municípios.

3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):	
Deslocamento de 01 (um) veículo do município de Sena Madureira a Rio Branco.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?	
O veículo ficará depreciando sem possibilidade de conserto em Sena Madureira.	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.	
Assim que conclua a contratação	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?	
<input type="checkbox"/> Sim (SEI nº ____), com valor previsto de R\$ ____, ____. <input checked="" type="checkbox"/> Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:	Dados de quem irá gerenciar o contrato:
Nome:	Nome: JOÃO CARLOS DE GODOY
Cargo/função:	Cargo/função: TÉCNICO JUDICIÁRIO
Matrícula:	Matrícula: 309-1614
E-mail:	E-mail: joaogodoy@tre-ac.gov.br
8. Outras informações.	

Rio Branco, 10 de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe de Seção**, em 10/05/2019, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277507** e o código CRC **56D8D474**.

0001258-07.2019.6.01.8000

0277507v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI 0001258-07.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220;</p> <p>Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;</p> <p>O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);</p> <p>LOCAL DE RETIRADA: Informe, também, que o veículo se encontra no município de Sena Madureira e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Servidora Beatriz Pacífico ou com o Analista Judiciário Pablo de Freitas Alves no seguinte número (68) 3612-2689.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.</p>	UNID	01	800,00	800,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
2. **CNPJ:** 63.595.979/0001-08
3. **ENDEREÇO:** AV. NAÇÕES UNIDAS, 1274 Tel. 3026-4948
4. **DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: -Banco; Ag: 3022-8; Conta corrente: 84090-4

5. REPRESENTANTE LEGAL:

1. RG: 798711 CPF: 774.765.572-04

Local, Macapa Data: 14/08/19

Assinatura do Proponente

63.595.979/0001-08
DALCAR AUTO PEÇAS LTDA
Av. Nações Unidas, 1274
B.: 805119
CEP: 69.908-620



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM**, **Chefe de Seção**, em 14/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278029** e o código CRC **DA47305C**.

0001258-07.2019.6.01.8000

0278029v7



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA	Processo SEI 0001258-07.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220;</p> <p>Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;</p> <p>O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei n.º 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);</p> <p>LOCAL DE RETIRADA: Informo, também, que o veículo se encontra no município de Sena Madureira e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Servidora Beatriz Pacífico ou com o Analista Judiciário Pablo de Freitas Alves no seguinte número (68) 3612-2689.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.</p>	UNID	01	700,00	700,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada sanções (arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

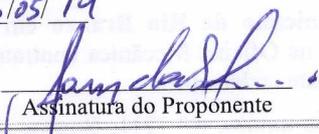
6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** JASPE GUINCHO
2. **CNPJ -** 682-897.742-49 N^o 375
3. **ENDEREÇO:** CORONEL JOSÉ GALDINO Tel. 99228-2216
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: - 343; Ag: 7389; Conta corrente: 05969.7
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 3503735 CPF: 682897.742-49

Local, Rio 30 Data: 15/05/19


Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 14/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278029** e o código CRC **DA47305C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA	Processo SEI 0001258-07.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220;</p> <p>Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;</p> <p>O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);</p> <p>LOCAL DE RETIRADA: Informo, também, que o veículo se encontra no município de Sena Madureira e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Servidora Beatriz Pacifico ou com o Analista Judiciário Pablo de Freitas Alves no seguinte número (68) 3612-2689.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.</p>	UNID	01	640,00	640,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** J/W GUINCHO LTDA - ME
2. **CNPJ:** 19.978.110/0001-89
3. **ENDEREÇO:** Rua SENADOR KAIBARA Tel. 99929-3999
4. **DADOS BANCÁRIOS:** 3320
 1. Banco: -CAIXA; Ag: ~~30000000~~; Conta corrente: 2384-4 OP-003
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 0328756 CPF: 776.003.042-87

Local, Rio Branco Data: 15/5/2019

Wigley L. da Silva
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 14/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278029** e o código CRC **DA47305C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	
PROPOSTA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA	Processo SEI 0001258-07.2019.6.01.8000

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	<p>Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220;</p> <p>Possuir, pelo menos, 01 (um) veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) do veículo acima especificado com prancha/plataforma hidráulica tendo em vista que o veículo não pode trafegar, em virtude de defeitos mecânicos ou elétricos;</p> <p>O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e lataria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno (Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 9.503/1997 - Código Brasileiro de Trânsito);</p> <p>LOCAL DE RETIRADA: Informo, também, que o veículo se encontra no município de Sena Madureira e a retirada deve ser tratada com o Chefe do Fórum Eleitoral da 3ª Zona, Servidora Beatriz Pacífico ou com o Analista Judiciário Pablo de Freitas Alves no seguinte número (68) 3612-2689.</p> <p>LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: O veículo deve ser trazido ao município de Rio Branco em horário comercial (das 8h às 17h) e deixado na Oficina Mecânica contratada pelo TRE-AC (contrato 27/2017) no seguinte endereço: JR AUTO CENTER: Avenida nações unidas, n.º 1211, Bosque (tel: (68) 99957-4510 ou 32240874.</p>	UNID	01	650,00	650,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.
 - Declarações constantes do item 6 deste formulário.
- Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:
 - Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. Multa:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do art. 17 da LDO 2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** Juan de Dios Elhenco Mamany - ME
2. **CNPJ:** 84.310.051-00/01
3. **ENDEREÇO:** Estada das Placas Tel. 3228-3455
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: -; Ag: 2340-1; Conta corrente: 0013812-6
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: _____ CPF: 308.053.502-25

Local, Rio Branco Data: 14/05/2019

Kelém Barros
Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 14/05/2019, às 09:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278029** e o código CRC **DA47305C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPOSTANTES				MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				Dalcar Peças Ltda	Auto Jasje Guincho	J & W Guincho Ltda - ME	Juan de Dios Llanco Mamany - ME	
				CNPJ 63.595.979/0001-08 (0278385)	CPF 682.897.742-49 (0278386)	CNPJ 19.878.110/0001-89 (0278389)	CNPJ 84.310.051/0001-00 (0278390)	
P. UNIT.				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.		
1	Serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220.	UNID.	01	R\$ 800,00	R\$ 700,00 + R\$ 140,00 (Patronal)	R\$ 640,00	R\$ 650,00	R\$ 640,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				OK (0278495)	OK (0278974)	OK (0278501)	OK (0278503)	R\$ 640,00
REGULARIDADE FGTS								
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO								
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU								
REGULARIDADE CADIN								



Documento assinado eletronicamente por **DEVANIL MARIA LUIZ, Analista Judiciário**, em 20/05/2019, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278506** e o código CRC **73A1EBF3**.

0001258-07.2019.6.01.8000

0278506v8



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Checklist

CHECKLIST DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(x) DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Fundamento legal sugerido: art. 24, II, da Lei nº 8666/93

() INEXIGIBILIDADE

- Fundamento legal sugerido _____

N. ORDEM	Questionamento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Evento SEI	Obs.:
1	A demanda foi incluída no Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação ?	X			0277507	
2	O Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação foi preenchido corretamente?	X				
3	Para a coleta de propostas, foi utilizado o formulário modelo, contendo prazo de entrega, as penalidades e as declarações do CNJ / LDO / Emprego de menor?	X			0278029	
4	No caso da não obtenção de pelo menos três cotações válidas, foi apresentada justificativa?			X		
5	Havendo apenas um proponente, há nos autos justificativa do preço cobrado?			X		

6	Em se tratando de Dispensa de Licitação em razão do valor (arts. 24, I e II), consta manifestação de que a aquisição/contratação não configura fracionamento de despesa?					Conforme Despacho abaixo.
7	Constam dos autos todas as comprovações de que os proponentes ostentam regularidade fiscal/trabalhista, e de que não constam dos sistemas CEIs, CNJ (fornecedor e sócio majoritário), TCU e CADIN?	X			0278495 0278974 0278501 0278503	
8	A qualificação do proponente pessoa física foi aferida mediante as comprovações do item anterior (no que couber), acrescida da certidão de quitação eleitoral?	X			0278974	
9	Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			X		
10	Em se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93) elaborado pela unidade competente?			X		
11	Para a contratação direta celebrada com fundamento no art. 24, V, estão preenchidos os seguintes requisitos ? <ul style="list-style-type: none"> • ocorrência de licitação anterior; • ausência de interessados e/ou comparecimento de interessados sem a habilitação necessária ou 			X		

	<p>a proposta válida;</p> <ul style="list-style-type: none"> • risco de prejuízo; • evitabilidade do prejuízo pela contratação direta; • manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior. 					
12	<p>Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?</p>			X		
13	<p>Foi realizada a pesquisa de preços? (mínimo 3 propostas válidas)</p>	X				
14	<p>Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.</p>			X		
15	<p>Se autorizada a contratação/aquisição, haverá risco de que a mesma possa configurar fracionamento de despesa?</p>			X		<p>Não se vislumbra a possibilidade de que a presente aquisição possa configurar fracionamento indevido da despesa, visto que, no presente exercício, foram realizadas duas contratações da espécie, formalizada pela 2019NE000168 (evento 0264292), no valor de R\$ 1.460,00 e na Decisão GADG (evento 0277902) no valor de R\$ 216,00.</p>
16	<p>Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.</p>			X		

1. Cuida-se de pedido formulado pelo **Seção de Segurança e Transportes - SETRAN (0277507)**, cujo objeto é o fornecimento de serviço de guincho para trazer o veículo Mitsubishi L200 ano 2016, placa QLW3061, chassi n.º 93XLNKB8THCG22341 do município de Sena Madureira a Rio Branco conforme solicitado no sistema de Chamados n.º 20190534220, conforme solicitação veiculada no **Despacho COSEG (0277842)**.
2. Se autorizada, a contratação será firmada, por nota de empenho, com o proponente **J. & W. GUINCHO LTDA - ME**, pelo valor de **R\$ 640,00**, e terá por fundamento legal o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93..

À **SPEO** para informar disponibilidade orçamentária em face dos valores a seguir indicados:

1. **EXERCÍCIO DE 2019**
 2. 339036 - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
3. Após, à **ASLIC**, para parecer.



Documento assinado eletronicamente por **DEVANIL MARIA LUIZ, Analista Judiciário**, em 20/05/2019, às 09:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278527** e o código CRC **73A16690**.



PROCESSO : 0001258-07.2019.6.01.8000
INTERESSADO : Seção de Segurança e Transporte
ASSUNTO : Análise jurídica da contratação

Parecer nº 0280311 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

SERVIÇO DE GUINCHO. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. PELA POSSIBILIDADE. FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de guincho para deslocamento de carro oficial pertencente ao Fórum Eleitoral da 3ª Zona até a capital, para realização de consertos, conforme necessidade apresentada por meio do Evento SEI n. 0277530.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada pesquisa no mercado local, foram obtidas propostas firmadas por 04 (quatro) interessados (Eventos SEI ns. 0278385, 0278386, 0278389 e 0278390).

3. De acordo com as certidões detalhadas no Mapa de Preços do Evento SEI n. 0278506, todos os proponentes ostentam regularidade fiscal e trabalhista e não possuem punições administrativas que representem restrição à contratação (CNJ, TCU e CEIS). Quanto ao proponente pessoa física, consta, ainda, certidão de quitação eleitoral (Evento SEI n.0278974, fl.8).

4. Verifica-se, portanto, que a quantidade mínima de 03 propostas válidas foi atendida, como exige a Corte de Contas (Acórdão TCU n.º 1782/2010-Plenário).

MENOR PREÇO

5. O menor preço válido foi apresentado pelo proponente *J & W Guincho Ltda - ME*, CNPJ n. 19.878.110/0001-89, no valor de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) (Eventos SEI ns. 0278389 e 0278506).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6. A informação sobre disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0279962. Reputa-se, portanto, preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

7. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deveria ter sido precedida da elaboração do Projeto Básico. Contudo, o serviço pretendido é simples e o custo é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o serviço.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8. Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade dos serviços pretendidos, reputa-se razoável que a contratação, se autorizada, seja formalizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

9. Importante destacar, também, que a proposta vencedora foi apresentada por meio de formulário de cotação que contempla as regras que nortearão o contrato, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

ENQUADRAMENTO LEGAL

10. A Seção de Compras, Licitações e Contratos sugere que a contratação seja realizada por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

11. A sugestão é adequada, considerando que o valor total da contratação não supera o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, conforme Evento SEI n. 0278527 - Item 15 do *check list*, não está configurado fracionamento de despesa.

12. Necessário, portanto, que a unidade demandante do pedido se manifeste acerca da não incidência do fracionamento de despesa.

CONCLUSÃO

13. Conclui-se, então, ser juridicamente viável a contratação direta do

serviço de guincho com a proponente *J. & W. GUINCHO LTDA - ME, CNPJ. 19.878.110/0001-89*, no valor total de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

DEMAIS ORIENTAÇÕES

14. Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

15. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

16. É o Parecer.

17. Ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico**, em 27/05/2019, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280311** e o código CRC **15BBE87A**.

0001258-07.2019.6.01.8000

0280311v18



PROCESSO : 0001258-07.2019.6.01.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTES
ASSUNTO : Contratação direta. Serviço de guincho veicular.

Decisão nº 293 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO

Trata-se de pedido de contratação direta, para fornecimento de serviço de guincho, conforme evento n. 0277507.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 640,00** (0278527).
3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente (0279962).
4. A ASLIC entende que a contratação é juridicamente possível (0280311).
5. É o relatório. **DECIDO.**

6. A necessidade da aquisição está devidamente registrada pela unidade demandante (0277507). Assim, atento, entre outros, ao despacho da COSEG (0277842), **AUTORIZO** a despesa, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014. No que aplicável, adoto como razão de decidir o parecer ASLIC acima mencionado.

7. A presente contratação será formalizada com o proponente J & W Guincho Ltda. - ME, CNPJ n. 19.878.110/0001-89, no valor de R\$ 640,00, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

8. **A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor JOÃO CARLOS DE GODOY, Chefe da SETRAN, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0278389).**

9. À SPEO, para empenho (art. 22 da IN 02/2007). Após, ao gestor do contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretário**, em 28/05/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280649** e o código CRC **D62DB1CB**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 29Mai19 NUMERO: 2019NE000455 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 19878110/0001-89 - J & W GUINCHO LTDA
ENDERECO : SENADOR KAIRALA 504 NOVA ESTACAO
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69918-358

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - PRESTACAO DE SERVICOS DE GUINCHO

ORIGEM DO PEDIDO: SETRAN

PROCEDIMENTO N.º 0001258-07.2019.6.01.8000

CLASS : 1 14102 02122057020GP0012 084515 0100000000 339039 000000 AOSA MANVEI

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 1258-07/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 139 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 640,00

SEISCENTOS E QUARENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 74 -FRETES E TRANSP. DE ENCOMENDAS

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 640,00

VALOR DO SEQ.: 640,00

CONTRATAÇÃO DE GUINCHO PARA TRAZER O VEICULO MITSUBISHI L200 ANO 2016, PLACAS:
QLW3061, CHASSIS N.º 93XLNKB8THCG22341, DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA A RIO
BRANCO.

TOTAL : 640,00

ANTONIO DA SILVA GALVAO JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO
ORDENADOR SUBSTITUTO GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 29/05/2019, às 13:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Secretario**, em 03/06/2019, às 13:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280796** e o código CRC **03B36235**.

0001258-07.2019.6.01.8000

0280796v2